

# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2009

De 05 de agosto de 2009

Altera os artigos 17 e 23 da Lei Complementar nº 73, de 17 de maio de 2006, e dá outras providências correlatas.

**SILVANO CEZAR MOREIRA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** A alínea “b”, do inciso III, do artigo 17, da Lei Complementar nº 73, de 17 de maio de 2006, que Dispõe sobre a Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. ....

III — .....

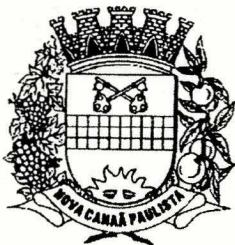
b) Secretaria Municipal de Educação;”

**Art. 2º.** O artigo 23 da Lei Complementar nº 73/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

### Seção VI

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Educação é o órgão que tem por finalidade: promover o desenvolvimento do sistema educacional a cargo do Município; promover, incentivar e desenvolver as atividades de educação básica, compreendendo principalmente a educação infantil e o ensino fundamental, coordenando e controlando o seu cumprimento; coordenar e controlar os programas de merenda escolar; promover e manter a alfabetização de adultos no município; promover o intercâmbio com outras entidades afins, propondo convênios ou programas de atuação conjunta de interesse para o Município nas área de educação e cultura; manter, diretamente ou através de convênio, serviços de atendimento às creches e escolas municipais; aprovar os programas de cursos de ensino supletivo, complementares ou profissionalizantes, controlando e coordenando o seu cumprimento; executar isoladamente ou em conjunto com outras órgãos, outras atividades correlatas que lhe forem determinadas



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-0

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades:

- I — Departamento de Educação;
- II — Escola Municipal de Educação Infantil “Tereza Soldá”;
- III — Escola Municipal “Criança Feliz”.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir os atos normativos regulamentares relativos às transferências de dotações do orçamento ou de créditos adicionais necessários para a execução desta lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
05 de agosto de 2.009

  
**SILVANO CÉZAR MOREIRA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
*Secretária Administrativa*